



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2.253, DE 09 DE JUNHO DE 2.010.

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, objetivando a execução de investimentos no Município, através de convênios celebrados com Órgãos e Entidades do Governo Federal e Estadual”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme autógrafa de Lei n. 042 de 08 de junho de 2010, oriundo do Projeto de Lei n.º 034, de 02 de junho de 2010.

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2010, créditos adicionais suplementares no valor de até R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), objetivando a execução de investimentos no Município, com recursos de convênios celebrados Órgãos e Entidades dos Governos Federal e Estadual, obedecendo as especificações e classificações orçamentárias a seguir discriminadas:

I) - Espécie: Suplementar

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.15 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programa: 15.451.0024.1007 – Execução de Guias, Sarjetas, Pavimentação e Recapeamento

Finalidade Específica: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Valor do Crédito: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Contratos de Repasses:

Ministério das Cidades nº 0309937-54/2009 – R\$ 106.000,00

Ministério do Turismo nº 0312467-36/2009 – R\$ 134.000,00

II) - Espécie: Suplementar

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.15 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programa: 15.451.0024.1007 – Execução de Guias, Sarjetas, Pavimentação e Recapeamento

Finalidade Específica: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.

Valor do Crédito: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Convênios:

Secretaria de Economia e Planejamento – Convênio nº 2078/2010 – R\$ 150.000,00

Secretaria de Economia e Planejam

ento – Convênio nº 2079/2010 – R\$ 150.000,00

Secretaria de Economia e Planejamento – Convênio nº 716/2010 – R\$ 150.000,00

III) - Espécie: Suplementar

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.16 – Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Programa: 27.813.0028.1018 – Obras de Infra-Estrutura Esportiva e Recreativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



Lei nº. 2.253/2010

Finalidade Específica: Construção de Praça de Esportes na Avenida Ângelo Ulian

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.

Valor do Crédito: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Convênio: Secretaria de Economia e Planejamento – Convênio nº 2087/2010

Art. 2º- Os créditos adicionais autorizados por esta Lei serão abertos por decretos do Executivo e serão atendidos com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos dos convênios e contratos celebrados com Órgãos e Entidades dos Governos Federal e Estadual, especificados no art. 1º desta Lei.

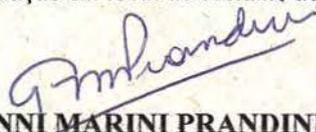
Parágrafo único - os créditos adicionais suplementares autorizados não onerarão o limite autorizado conforme dispõe o inciso I do art. 4º da Lei nº 2.206, de 10 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Tabapuã para o Exercício de 2010.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 09 de junho de 2010.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa